

Nota Circular nº 030/DP1/2016

Assunto: Aplicação do Decreto nº 749/16 no âmbito da PMSC (Suspende usufruto de Licença Especial)

Senhores Comandantes, Chefes e Diretores,

Considerando o advento do **Decreto nº 749/16**, publicado no DOE nº 20.318, de 15/06/2016, e no BCG nº 045, de 21/06/2016, que **suspende** o usufruto de **Licença Especial** nos casos em que a aludida concessão impliquem em contratação de pessoal ou substituição de cargo, com exceção dos PPMM que possuam tempo de serviço para a reserva remunerada com processo (requerimento) protocolado, importa ressaltar sua aplicação no âmbito da Polícia Militar nos seguintes casos:

1. Policiais Militares ocupantes de função prevista no anexo II do Decreto nº 660/03, cujo afastamento do titular gera direito à substituição militar, *verbis*:

“Art. 4º São privativas de postos e graduações, para efeitos de substituição militar, consoante estabelece o art. 10 da Lei nº 5.645, de 30 de novembro de 1979, as funções estabelecidas, conforme o anexo II deste Decreto”.

Anexo II - QUADRO DE FUNÇÕES PRIVATIVAS

FUNÇÃO	POSTO/GRADUAÇÃO
Comandante-Geral, Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior, Comandante Regional e Diretor Setorial	coronel
Comandante de Batalhão, Chefe de Seção do Estado-Maior Geral	tenente-coronel
Comandante de Companhia PM/BM	capitão ou major
Comandante de Pelotão	primeiro ou segundo-tenente
Sargenteante de Batalhão ou Companhia	primeiro-sargento

2. Policiais Militares que percebem retribuição financeira por função, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 454/09, *verbis*:

“Art. 6º Aos Militares Estaduais fica instituída retribuição financeira por função, quando no exercício de direção, comando de região, batalhão, guarnição especial, companhia ou pelotão, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do respectivo subsídio do posto.

§ 1º A praça que desempenhar função de comandante de destacamento terá direito à mesma retribuição financeira prevista no caput deste artigo, sobre o subsídio de sua graduação”.

Eventuais dúvidas acerca da matéria em apontamento, instar a Diretoria de Pessoal desta Corporação, por intermédio do e-mail: dp1ch@pm.sc.gov.br.

Link:

http://www.sea.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=117&lang=brazilian_portuguese

Caso o link não funcione, copie e cole no navegador

Respeitosamente,

JEFERSON BRAZ DE OLIVEIRA

Coronel PM Diretor de Pessoal

Ten Cel PM Queiroz - Ch da DP1

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE PESSOAL
Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-040
Telefone: (48) 3229-6340 E-mail: dp1ch@pm.sc.gov.br